



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
**Gabinete do Prefeito**



**LEI COMPLEMENTAR Nº 490 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia:

08/02/23 às 14:00 conforme determina o artigo 9, § 1.º de LOM.

*“Altera nomenclatura, atribuições e requisitos para provimento dos cargos efetivos que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificada a nomenclatura do cargo de FISIOTERAPEUTA, que passa a ser FISIOTERAPEUTA - PSF.

**Art. 2º** - Ficam alteradas as atribuições e a carga horária do cargo de FISIOTERAPEUTA - PSF, dispostas no Anexo V da Lei Municipal n. 301/14, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>FISIOTERAPEUTA – PSF</b>		
Quantitativos	03	
Vencimentos	R\$ 2.437,76	Classe: VI
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais	
Requisitos	a) Nível Superior Completo em Fisioterapia; b) Registro profissional no órgão competente; e c) Aprovação em Concurso Público;	
Atribuições	O fisioterapeuta tem como atribuições o desempenho de atividades nas Unidades de Saúde Familiar, consistentes de aplicação de métodos e técnicas terapêuticas e recreacional visando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física e motora do paciente, prestar assessoramento técnico na órbita de sua especialidade e supervisionar profissionais ou estagiários em atividades e trabalhos técnicos correlatos à sua profissão, de acordo com diretrizes da SMS/SUS; participar de ações que visem a implementação, efetivação e consolidação dos princípios, normas e diretrizes do SUS e outras atividades, principalmente atendendo as normas, diretrizes e parâmetros do programa de Saúde da Família; Desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições correlatas à área da Saúde da Família.	



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



### Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** Ficam alterados os requisitos para provimento dos cargos de SERRALHEIRO e PEDREIRO, disposto no Anexo V da Lei Municipal n.º 301/14, o qual passa a vigorar conforme o quadro

abaixo:

SERRALHEIRO		
Quantitativos	1	
Vencimentos	R\$ 1.843,30	Classe: IV
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais	
Requisitos	a) Ensino Fundamental Completo; b) Certificado de curso profissionalizante; c) <b>Aprovação em teste de aptidão física;</b> e d) Aprovação em Concurso Público.	
Atribuições	Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Realizar exames técnicos em instalação e manutenção de estruturas metálicas; Selecionar o material, as ferramentas e gabaritos, instrumentos para assegurar o bom rendimento do trabalho; Executar serviços de solda ou confecção de peças de ferro; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.	

PEDREIRO		
Quantitativos	5	
Vencimentos	R\$ 1.843,30	Classe: IV
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais	
Requisitos	a) Ensino Fundamental Completo; b) Certificado de curso profissionalizante; c) <b>Aprovação em teste de aptidão física;</b> e d) Aprovação em Concurso Público.	
Atribuições	Executa serviços de manutenção e construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc, revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;	

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP –  
76.280-000

CNPJ: 02.296.325/0001-99

Telefone: (62) 3383 - 1233



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

## Gabinete do Prefeito



Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executa quaisquer outras tarefas correlatas. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

**Art. ° 4** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte oito dias de fevereiro de dois mil e vinte três (28/02/2023).

  
**MARCONNI PIMENTA DA SILVA**

Prefeito de Britânia-GO